LEI MUNICIPAL Nº 461/2013
Data: 17 de julho 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, de acordo com artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementação:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Educação Fundamental
123610012.2090 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (10) DR 10100.....R$ 5.582,57
13.02 Educação Infantil
123650013.2105 Transporte de Alunos
33390 Aplicações Diretas (38) DR 10100.....R$ 554,48
Total das Suplementações.....R$ 6.137,05

Anulação:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Educação Fundamental
123610012.2084 Construção, Ampliação e Reformas
33390 Aplicações Diretas (01) DR 10100.....R$ 1.137,05
13.03 Ensino Fundamental / EJ
123660012.2186 Manutenção do EJA
34490 Aplicações Diretas (57) DR 10100.....R$ 5.000,00
Total das Anulações.....R$ 6.137,05

Art. 2º Fica igualmente autorizado a inclusão do crédito adicional suplementar, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 17 de julho de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

.